

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo
Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais
Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Políticas Públicas

Marina Dutra

Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes na Percepção dos Conselhos Tutelares:
Um estudo dos Conselhos Tutelares dos Municípios de Contagem, Betim e Ibirité, MG.

São Paulo
2014

MARINA DUTRA

Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes na Percepção dos Conselhos Tutelares:
Um estudo dos Conselhos Tutelares dos Municípios de Contagem, Betim e Ibirité, MG

Trabalho apresentado à banca examinadora, como exigência parcial para obtenção do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Políticas Públicas, da Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, sob as orientações do professor Rafael Balseiro Zin.

São Paulo
2014

Á V. C. A., pessoa especial, seu sorriso, suas palavras, às vezes até o silêncio e as críticas foram expressões construtivas. As alegrias de hoje também são suas, seus amores, estímulos e carinhos foram armas para essa vitória.

AGRADECIMENTOS

Á Deus.

Pela dádiva da vida, e por manter minha fé nos momentos mais difíceis.

Aos meus Pais.

Que compartilharam o meu ideal, incentivando e mostrando que o caminho deve ser seguido sem medo e superando os obstáculos.

Ao professor e Orientador Rafael Balseiro Zin.

Que dedicou seu tempo e compartilhou sua experiência para que a formação fosse também um aprendizado de vida.

Aos eternos amigos, Diosanta, Júlia Ramirez, Fabiano e o nosso lindo e maravilhoso Heitor.

Pelo acolhimento carinhoso, por permitir que o lar de vocês, fosse meu em dias acadêmicos exaustivos na Cidade de SP. Agradeço pela sutileza de vida, pelas orações, palavras, abraços e aconchego. Minha jornada não seria tão bela sem a presença de vocês. Muito obrigada nunca será suficiente para demonstrar a grandeza do que recebi de vocês. Peço a Deus que os recompense à altura.

Aos Conselheiros Tutelares (CTs).

Dos Municípios de Contagem, Betim e Ibirité, que tão carinhosamente tornaram possível este estudo. Pessoas de extrema importância para a luta pela garantia dos direitos infante juvenis do nosso Estado de MG. A vocês meu eterno carinho e respeito pela lucidez e pragmatismo com que direcionam suas atribuições, buscando articulações, alianças, parcerias (transparentes e éticas) somando esforços na garantia dos direitos.

Ao amigo e eterno companheiro acadêmico, Henrique Lozarotti.

“A gente não faz amigos, reconhece-os”. (Vinícius de Moraes).

LISTA DE SIGLAS

APAI - Associação de Proteção e Atendimento á Infância.
CAPSI - Centro de atendimento e Proteção social a Infância
CERSANI - Centro de Referencia de Assistência a Infância
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da criança
CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social
CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência social
CT- Conselho Tutelar
PNEVS- Projeto Nacional de enfrentamento á Violência Social
SAPSI - Sociedade de Apoio ao Sistema Infantil.
SEMAS - Serviço Municipal de Assistência Social
SNDH – Secretaria de Direitos Humanos
SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SGD - Sistema de Garantia de Direitos

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa localização dos Municípios estudados. Fonte: G1. Globo.com 17
Figura 2. Localização espacial. Fonte: PMC. Atlas Escolar, 2009...17
Figura 3: Pirâmide por sexo. IBGE 2010.....18

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Censo Demográfico de Crianças e adolescentes. Fonte: IBGE: 2010.....20

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO, 09

1.1 Objetivos, 10

1.2 Objetivos Específicos, 10

1.3 Justificativa, 10

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, 11

2.1 Mandato dos Conselheiros Tutelares, 13

2.2 Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, 13

2.3 Conselho Tutelar, 14

2.4 Sistema de Garantia de Direitos (SGD), 16

3. MUNICÍPIOS ESTUDADOS, 17

3.1. Município de Contagem, MG, 17

3.2. Município de Betim, MG, 19

3.3. Município de Ibité, MG, 19

4. METODOLOGIA, 21

5. ESTUDO DE CASO, 22

5.1 Conselho Tutelar da Cidade de Contagem, 22

5.2 Conselho Tutelar da cidade de Betim, 23

5.3 Conselho Tutelar da cidade de Ibité, 26

6. RESULTADOS, 39

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS, 33

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, 34

9. FONTES ELETRÔNICAS, 36

10. APÊNDICE, 37

10.1 Questionário Aplicado, 37

RESUMO

Objeto de discussão e atitude governamental nos últimos anos, as políticas públicas surgiram como prioritárias na formação cidadã e integração social. Assim, as políticas públicas são ações tomadas pelos governos democráticos, intermediário entre a sociedade e o Estado, onde visam à elaboração de projetos de interesse da sociedade, produzindo, desta maneira, mudanças e resultados no mundo real. Entretanto, vem passando por processo de “complexificação” com a incorporação de novos métodos e ferramentas para a identificação espacial das áreas de intervenção, tanto de implantação dos programas, projetos como em seu funcionamento e monitoramento.

Aprofundar o conhecimento acerca da realidade brasileira das políticas públicas, em especial a política de garantia dos direitos de crianças e de adolescentes na percepção dos conselhos tutelares é uma das técnicas que possibilita o entendimento das ações de interferências realizadas neste contexto, sendo este o objeto de apresentação deste. Entretanto, é através de entrevistas em loco, sistematizadas, quanti-qualitativas aplicadas em três municípios do Estado de MG., onde será possível ampliar o conhecimento neste universo de uma das mais importantes políticas de garantia de direitos.

Portanto, o estudo assume como critério a fundamentação na Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura uma ampla participação e controle da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas, no Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Como atributo necessário para a relevância do tema, apresenta os principais conceitos, aspectos metodológicos, dados relevantes de cada município pesquisado, as atribuições dos Conselhos Tutelares no desenvolvimento da política de atendimento e as parcerias de suporte para a efetivação da política pública de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Como contribuição finaliza ilustrando sugestões aos atores envolvidos no estudo no intuito de contribuir com a efetivação das ações de atendimento a esta política pública, ainda tão emergencial.

Palavras-chave: Direitos; garantia; crianças; adolescentes; conselho tutelar.

ABSTRAT

Subject of debate and government action in recent years, public policies have emerged as priorities in civic education and social integration. Thus, public policies are actions taken by democratic governments, intermediary between society and where aimed at the elaboration of projects of interest to the state society, producing in this way , changes and real world results . However, has been going through the process of "complexification" by incorporating new methods and tools for spatial identification of areas of intervention , both the deployment of programs , projects and for its operation and monitoring.

Deeper knowledge of the reality of Brazilian public policies , especially the policy of guaranteeing the rights of children and adolescents in the perception of community councils is one of the techniques that enables understanding of the actions of interference made this contest , which is the object this presentation . However, it is through interviews in loco , systematic , quantitative and qualitative applied in three municipalities of the State of Minas Gerais. Where you can expand knowledge in this universe of one of the most important policies to guarantee rights.

Therefore, the study takes as a criterion the reasoning in the Constitution of the Federative Republic of Brazil, which ensures wide participation and control of society in the development of public policy at the National Council for the Rights of the Child and Adolescent (CONANDA), the Statute Child and Adolescent (ECA) and the rights Guarantee System (SGD). As required attribute for the relevance of the topic , presents the key concepts, methodological issues, relevant data from each city studied the attributions of the Guardianship Councils in the development of health care policy and partnerships support for effective public policy guaranteeing rights children and adolescents . As a contribution ends illustrating suggestions to the actors involved in the study in order to contribute to the realization of actions answering to this public policy, even as emergency.

Keywords: Rights; warranty; children; adolescents; tutorin; assistance.

1. INTRODUÇÃO

O ciclo de implementação das políticas públicas corresponde a etapas, iniciando por definição da agenda, a formulação de políticas que definem as alternativas e opções de ação, a implementação da política pública com definição do problema, estratégias, estimativas, avaliação que possibilite verificar se ocorreu uma mudança positiva e o monitoramento, onde permite á sociedade civil exerça o controle social ao longo dos procedimentos.

A Constituição da República Federativa do Brasil assegura ampla participação e controle da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas e surgimento do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), envolveram múltiplos atores sociais de forma sistemática e integrada em prol dos direitos de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é a concretização dos direitos aprovados pela Assembleia da ONU da Convenção1989, vindas do clamor da intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelo retorno às liberdades democráticas e historicamente enfrentado, este, concebeu o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), cujo modelo estabelece uma ampla parceria entre o Poder Público e a sociedade civil para elaborar e monitorar a execução de todas as políticas públicas voltadas para o universo da infância e adolescência.

Neste sentido, assegura, dentre outras diretrizes, a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis", onde prevê para o atendimento direto a criança e ao adolescente um órgão popular que possibilite justiça social célere, com um mínimo de formalidade voltada a resolver, no próprio município, as questões relacionadas aos direitos fundamentais. Neste sentido, o Conselho Tutelar (CT), foi criado em uma expectativa de proteção, amparo, dignidade, fatores estes emergências na garantia e proteção, porém muitas são as contingências relacionadas tanto em sua origem de formação que se procede através de eleições municipais, como também nas ações de atendimento, funcionamento, infraestrutura e poder de ação. Porém, este órgão não pode se limitar à mera verificação da pedagogia do atendimento, já que se torna imprescindível quando se trata de um órgão de atendimento que adota o regime de abrigo/internação e outras peculiaridades de atendimento em suas atribuições.

Portanto, o tema proposto possibilita conhecer as atividades realizadas na garantia dos direitos de crianças e adolescentes dos Municípios de Contagem, Betim e Ibirité na perspectiva dos Conselhos Tutelares, suas atribuições no desenvolvimento da política de atendimento, as

parcerias de suporte, a estrutura física de atendimento, os métodos utilizados para a efetivação da política pública de direitos nos três (3) municípios do Estado de MG.

1.1 Objetivos

- Conhecer a atuação dos Conselhos Tutelares de Contagem, Betim e Ibirité;
- Apresentar o atendimento á garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- Apresentar a estrutura física de atendimento dos conselhos tutelares em questão;
- Propor sugestões na efetivação da garantia de direitos;

1.2 Objetivos Específicos

- Descrever o funcionamento dos conselhos tutelares em questão;
- Apresentar dados dos atendimentos;
- Descrever a estrutura funcional dos mandatos;
- Apresentar sugestão aos Municípios envolvidos no estudo.

1.3 Justificativa

A garantia dos direitos de crianças e de adolescentes é tema de grande relevância no contexto mundial e especialmente na questão Brasil, vindo de mudanças na percepção da sociedade, ao público atendido e na condição deste atendimento em paralelo as mudanças vindas tanto do público quanto da nova formação social familiar da sociedade brasileira. Onde o tema proposto: Direitos de Crianças e de Adolescentes na Percepção dos Conselhos Tutelares faz-se necessário e se embasa na problemática de atendimento, garantia de direitos, atribuições, funcionamento, infraestrutura e poder de ação dos Conselhos Tutelares. Justifica-se também diante da urgência de se compreender as perspectivas da materialização dos direitos infanto-juvenis diante da ação do Poder Público, articulada com a sociedade de civil organizada para que se efetivem os direitos nos municípios de Contagem, Betim e Ibirité do estado de MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O paradigma da luta pelas eleições diretas em 1984 e por uma Constituição cidadã de 1986 a 1988, onde se situa também os direitos da criança e dos adolescentes previstos no artigo 227 da Constituição, configurando o conceito de criança sujeito de direitos ou criança cidadã, hoje, porém ainda hoje, é um desafio para a efetivação das políticas públicas neste seguimento de garantia de direitos e atendimento. Portanto, faz necessário um resgate nos conceitos, fundamentado nas atualizações de garantia e exigibilidade de direitos, tendo em vista que se passaram 23 anos, hoje o cenário é bem mais diversificado e os direitos, mesmo diante de tantas lutas travadas, neste sentido, ainda é perceptível lacunas na totalidade de se manter, a educação, saúde, lazer e alimentação em muitos municípios do Brasil.

Segundo Professor Eduardo Tadeu (2013),

(...) desde as primeiras experiências de governos municipais pelo PT (em 1982) as gestões petistas são reconhecidas por implementarem canais institucionais de participação popular, criando o que se convencionou chamar “modo petista de governar”, introduzindo novas formas de relação entre governo e sociedade ao adotar a prática de diálogo com os movimentos sociais, historicamente excluídos pelos governos dos processos de tomada de decisões.

Portanto, a luta do PT (Partido dos Trabalhadores) na garantia dos direitos sociais, cidadania/direitos de crianças e adolescentes, iniciou-se á muito tempo, sustentado pela proposta de participação popular, prioridades de investimentos para as áreas de saneamento, saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transportes, esporte e lazer. Os governos do PT têm levado a efeito um conjunto de políticas voltadas à superação e garantia de direitos em um processo de transformação. O Brasil avançou bem mais que a média mundial na redução da exploração de mão de obra infantil, mas, ainda há desafios a serem superados e a Presidenta Dilma Rousseff, em seu mandato (2010/2014), vem dando continuidade á Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, contribuindo para os avanços, principalmente no que se relaciona á educação e a garantia que a criança esteja na escola, com todos os seus direitos assegurados, e sua família trabalhando.

Entretanto, foi a aprovação da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a consagração do direito que, além de explicitar os direitos gerais e específicos de crianças e adolescentes, propôs uma nova gestão desses direitos, através de um sistema de garantia de direitos (SGD) que atende ao cumprimento do Artigo 86 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), “através de um conjunto articulado de ações governamentais e não

governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. O SGD (Sistema de Garantia de Direitos) é estabelecido no campo do Controle Social e, na Promoção dos Direitos, pelos seguintes órgãos e instituições: os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, no Campo da Defesa dos direitos pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Defesa, Segurança Pública e Conselhos Tutelares.

O SGD está distribuído em três eixos estratégicos, Eixo de Promoção de direitos, que se dá por meio do desenvolvimento da política de atendimento (...), os principais atores responsáveis são: as instâncias governamentais e da sociedade civil. O Eixo de Defesa tem como atribuição fazer cessar as violações de direitos e responsabilizar o autor da violência, seus principais atores, são os Conselhos Tutelares, Ministério Público Estadual e Federal (centros de apoio operacionais, promotorias especializadas), Judiciário (Juizado da Infância e Juventude, Varas criminais especializadas, comissões judiciais de adoções) Defensoria Pública do Estado e da União, e órgãos da Segurança Pública, como Polícia civil, militar, federal e rodoviária, guarda municipal, ouvidorias, corregedorias e Centros de defesa de direitos, etc. O Eixo de Controle Social, responsável pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos, o controle se dá primordialmente pela sociedade civil organizada e por meio de instâncias públicas colegiadas, Conselhos de Direitos.

Dentre os órgãos de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança do adolescente), instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal, criado pela Lei n. 8.242/91, é o órgão responsável por tornar efetivos os direitos, princípios e diretrizes contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA), Lei n. 8.069/90. O CONANDA fiscaliza as ações executadas pelo poder público de atendimento a população infanto-juvenil e é responsável pela gestão do FIA (Fundo Nacional da Criança e do Adolescente), pela regulamentação, criação e utilização dos recursos, garantindo assim, às ações de promoção e defesa dos direitos. Portanto, defini as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estadual, Distrital e o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), órgão deliberativo, composto por representantes da sociedade civil e do poder executivo local. Sua principal função é definir diretrizes para a formulação das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, construindo parâmetros que orienta a criação de projetos e programas pelo governo municipal, além de regular o processo de escolha dos membros dos

Conselhos Tutelares e dispor e fiscalizar as atuações dos conselheiros tutelares, entre outras atribuições, previstas no ECA.

Segundo SOARES, (2002), o Conselho Tutelar não é apenas uma experiência, mas uma imposição constitucional decorrente da Democracia participativa, [...]. O Conselho deve ser como mandatário da sociedade, o braço forte que zela pelos direitos da criança e do adolescente.

2.1 Mandatos dos Conselheiros Tutelares.

Recentemente foi editada a Lei 12.696/12, que alterou profundamente as regras para a organização dos Conselhos Tutelares. Dentre as mudanças, destacam-se a ampliação dos mandatos dos conselheiros de 3 para 4 anos, a obrigatoriedade de remuneração, e as eleições unificadas em âmbito nacional. Entretanto, a eleição unificada é a de mais difícil adequação, pois cada Município está vivenciando situação particular, oriunda do fato de, até então, cada um estabelecer suas datas para a realização do pleito para conselheiro tutelar.

Portanto, os mandatos dos conselheiros eleitos e empossados nos últimos anos estão em curso, e se faz necessária uma adequação para o cumprimento da nova exigência legal quanto à eleição unificada. O CONANDA expediu a Resolução 152, dispondo sobre as regras de transição até o primeiro processo de escolha unificado.

A Lei nº 12.696/2012, possibilitou unificar a data das eleições para membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional, alterou alguns artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente referentes aos Conselhos Tutelares. Como consequência, ocorreram eleições para mandato "tampão" em vários municípios. Em alguns municípios os Conselhos Tutelares, no entanto, ocorreu a prorrogação de mandato através de Resoluções e esta definição ainda é causa de contingências e processos no MP no estado de MG e inclusive nos municípios foco deste estudo.

2.2 Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece conselhos de direitos, configurados como instrumentos de discussão, formulação e deliberação da política social para criança e adolescente, numa coresponsabilidade dos poderes públicos e da sociedade civil para cumprir suas normativas. Os Conselhos são frutos do avanço do processo democrático nacional que foi

conquistado por milhares de mãos que, em todo o país, contribuíram num esforço conjunto e articulado, para a efetivação do Estatuto da criança e do adolescente (ECA, 1990).

Portanto, de acordo com o ECA, os Conselhos Municipais, Estadual/Federal são órgãos ou instâncias colegiadas de caráter deliberativo, de composição paritária (governo e sociedade), formuladores e normalizadores das políticas públicas, controladores das ações, articuladores das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e definem as prioridades para os Fundos da Infância e da Adolescência – FIA.

São canais institucionais, plurais, permanentes, autônomos, formados por representantes da sociedade civil e poder público, cuja atribuição é a de propor diretrizes das políticas públicas, fiscalizá-las, controlá-las e deliberar sobre elas, sendo órgãos de gestão pública vinculados à estrutura do Poder Executivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é uma expressão da chamada “democracia participativa”, prevista no art. 1º, par. único e art. 204, II, da Constituição Federal, através da qual a sociedade civil organizada é chamada a debater com o governo os problemas existentes na área da infância e da juventude e para estes encontrar soluções efetivas e duradouras. São criados por meio de leis e seus regimentos ou regulamentos são definidos pelos conselheiros, atuam para a consolidação de uma cultura cidadã, na medida em que viabiliza a participação da sociedade civil na elaboração das políticas públicas, bem como constitui um espaço pedagógico de exercício da participação.

2.3 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar (CT) é um órgão permanente, autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. São pessoas que têm o papel de porta-voz das suas respectivas comunidades, são eleitos através do voto direto da comunidade. Entre as atribuições, segundo o Art. 136 (ECA), devem atender crianças e adolescentes que tiverem seus direitos ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta. Também, os CTs devem encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; assessorar o Poder Público local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do

adolescente; (...) e representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Portanto, é necessário frisar que o Conselho Tutelar é a principal porta de entrada da população para assegurar à criança e ao adolescente a efetivação de seus direitos. Este órgão é a instância prevista por lei para o recebimento de toda e qualquer denúncia de ameaça ou violação de direito cometido contra criança e adolescente. Entretanto, não são atribuições do conselho tutelar busca e apreensão de crianças, adolescentes ou pertences dos mesmos (quem faz isso é o oficial de Justiça, por ordem judicial); autorizar para viajar ou para desfilhar, (quem faz é Comissário da Infância e Juventude); dar autorização de guarda (quem faz isso é o juiz, através de um advogado que entrará com uma petição para a regularização da guarda ou modificação da mesma).

O Conselho Tutelar é composto membros, eleitos pela comunidade para acompanharem as crianças e adolescentes e decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. Entretanto, o Conselho Tutelar não é subordinado a ninguém, nem mesmo ao Prefeito municipal (cuja atuação no que diz respeito à implementação de políticas públicas destinadas ao atendimento da população infanto-juvenil), (aliás, é fiscalizada pelo Conselho Tutelar). O órgão goza de plena autonomia funcional para o cumprimento de suas atribuições, devendo apenas respeito à lei e à consciência de seus integrantes, que tomam suas decisões de forma colegiada. Isto não impede, logicamente, que seja efetuado um controle de sua atuação, quer pela Prefeitura, quer pelo CMDCA, ou pelos demais integrantes do “Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente”, de modo a evitar abusos ou omissões por parte dos Conselheiros Tutelares. Este controle de atuação vale dizer, é recíproco, sendo também efetuado pelo Conselho Tutelar na perspectiva de um adequado funcionamento do “Sistema de Garantias” e da “Rede de Proteção”. (Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente, 2009).

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal de caráter autônomo e permanente, têm o papel de porta-voz das comunidades, atuam junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos das crianças e adolescentes zelando pelos direitos da infância e juventude, conforme os princípios estabelecidos pelo (ECA), Lei de criação nº 1.311/94 e demais Leis Federal 8.069/90 (Normas Jurídicas/ Lei 12.696/2012).

2.4 Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

O Sistema de Garantia de Direitos é articulado em três meios, a promoção, o controle e a defesa, envolvem vários órgãos e instituições do poder público na esfera federal, estadual e municipal, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, as delegacias, hospitais, abrigos, fundações e vários outros que devem estar articulados em rede, como um só sistema de integrado.

São os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), integra o sistema de atenção básica a criança e ao adolescente e, é a porta de entrada para as famílias para a inclusão social e o acesso a serviços como Bolsa-família, Benefício de Prestação Continuada (para idosos e pessoas com deficiência) e benefícios eventuais. (auxílio natalidade, funeral e outos).

Além dos CRAS e CREAS existe uma rede de serviços e órgãos de proteção aos direitos de crianças e adolescentes. Um dos mais conhecidos é o Disque 100, que funciona geralmente em todo o Brasil, diariamente das 8h às 22h, inclusive aos fins de semana/feriados e recebe denúncias anônimas com garantia de sigilo. É um serviço de proteção vinculado ao PNEVS (Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual) da Secretaria Nacional de Direitos Humanos. O serviço ouve, orienta e registra a denúncia; encaminha a denúncia para a rede de proteção e responsabilização e monitora as providências adotadas para informar a pessoa denunciante sobre o que ocorreu com a denúncia.

E o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), instrumento de apoio à gestão em direitos da criança e do adolescente, que facilita a aplicação da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em âmbito local, regional e nacional. Seu objetivo é fortalecer as ações do Sistema de Garantia de Direitos e qualificar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de direitos humanos de crianças e adolescentes.

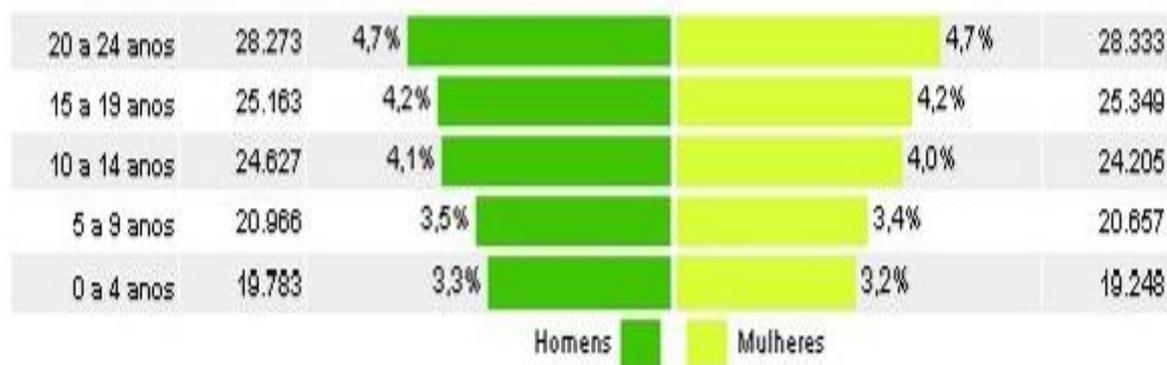
Entretanto, Sociedade, Estado e a Família devem atuar conjuntamente na luta pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, papel este, capaz de concretizar direitos, respeitando e considerando o princípio da tríplice responsabilidade compartilhada.

e serviços. São apenas 16 quilômetros que o separam de Belo Horizonte, a capital do Estado. Duas principais rodovias cortam seu perímetro urbano: a BR 040, ligando Brasília ao Rio de Janeiro e a BR 381, ligando Belo Horizonte à São Paulo. Os Aeroportos da Pampulha e Internacional Tancredo Neves, de Confins, ficam a 10 e 35 quilômetros de sua sede municipal, respectivamente. A Ferrovia Centro Atlântica atravessa o Município integrando o transporte de cargas entre o Nordeste do País, Centro Oeste e Sudeste até os principais terminais marítimos localizados nos portos de Sepetiba, Aracajú, Salvador, Vitória e Rio de Janeiro.

Segundo as estimativas do IBGE/Censos Demográficos/2013, a cidade de Contagem tem possui 637. 061 habitantes, é a 30 maior Cidade de MG. Atende 55,543 alunos em suas 2.292 Turmas distribuídas em 140 Escolas Municipais de atendimento á Educação Infantil, Fundamental, Ensino Médio, Programa Educação Integral, Programa Educação para Adultos (EJA) e também atende ao público de 3.500 Alunos de 0 á 6 anos que estão locados nas 37 Instituições Conveniadas de Educação Infantil.

E fazendo uma verificação dos aspectos populacionais, a faixa etária de 0 á 24 anos, ocupa a posição de 49,14% da população de Contagem dentro de acordo com o Censo Demográfico do IBGE de 2000 e 2010, e com na projeção Demográfica do IBGE (2013), a população de 0 á 24 anos, até 2014 foi projetado com um crescimento de 1,15 (% a.a).

Pirâmide etária por Sexo, segundo os grupos de idade, Contagem - Censo Demográfico 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Figura 2: Pirâmide por sexo. IBGE 2010

3.2. Município de Betim, MG.

A cidade de Betim tem limítrofes com Contagem, Ibité, Esmeraldas, Juatuba, Igarapé, São Joaquim de Bicas, Mário Campos e Sarzedo, abriga um contingente populacional da ordem de 406.073 habitantes é a quinta (5ª) maior cidade do estado de MG e uma das cinquenta (50) maiores cidades do Brasil, segundo Estimativa Populacional do IBGE, (2013).

O município de Betim, é polo petroquímico e automotivo e, a cidade também abriga importantes empresas nos setores de metalurgia, alumínio, mecânica, serviço, logística e o orçamento público da cidade depende de duas grandes indústrias: Refinaria Gabriel Passos, Fiat Automóveis, conforme o site da Prefeitura de Betim (2014). A cidade é privilegiada por várias vocações, como, industrial, comercial, serviços e a atividade rural que nos últimos anos, vem fazendo parte do cenário de desenvolvimento. Entretanto, Betim é uma das cidades mais violentas do Estado de Minas Gerais, possuindo altos índices de homicídios entre jovens.

3.3. Município de Ibité, MG.

O Município de Ibité localiza-se na Zona Metalúrgica, limita-se com os municípios de Contagem e Betim (norte), Belo Horizonte (leste e nordeste), tem uma população de 158.954 habitantes, segundo fontes de Estimativa Populacional, IBGE, (2013).

Em 2010, o número de habitantes entre as faixas etárias de 0 a 19 anos era de 54.245 mil e, entre os 19 aos 24 anos, 14.935 mil habitantes, portanto, 69. 180 mil habitantes, conforme Tabela 2, do Censo Demográfico de Crianças e adolescentes do IBGE (2010), ainda dependentes diretamente de políticas públicas de fortalecimento ao desenvolvimento sócio econômico e social do município.

Entretanto, segundo o site da Prefeitura de Ibité, (2014), o Município apresentou nas última décadas elevado grau de urbanização e a população urbana passou de 20% para 68%, porém o setor primário ocupava ainda um bom espaço no município, onde a produção agrícola absorve parte da mão de obra. Em 1996, ocorreu a instalação do Distrito Industrial e o município caminhou para a diversificação da economia, onde, até hoje, o setor de serviços é um grande fortalecedor da cidade.

Idade	Ibirité		TOTAL M/F
	Masculino	Feminino	
0 a 4 anos	4.898	4.856	9.754
5 a 9 anos	6.704	6.666	13.370
10 a 14 anos	8.060	7.963	16.023
15 a 19 anos	7.482	7.616	15.098
20 a 24 anos	7.311	7.624	14.935
TOTAL GERAL	34.455	34.725	69.180

Tabela 1: Censo Demográfico de Crianças e adolescentes. Fonte: IBGE: 2010.

Entretanto, ainda hoje o município tem um cenário escasso na geração de recursos públicos e este fato, inviabiliza a promoção das políticas públicas e sua integralidade, principalmente no contexto da criança e do adolescente, esta afirmativa foi possível, diante do estudo realizado em loco os conselheiros tutelares diante do cenário das políticas públicas aplicadas pelo município no contexto populacional.

4. METODOLOGIA

No estudo aqui descrito buscou-se uma abordagem predominantemente qualitativa. Richardson (1999/90) coloca que “a pesquisa qualitativa pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados, em lugar da produção de medidas quantitativas de características ou comportamentos”. A necessidade de descrição detalhada do fenômeno estudado requer do pesquisador um contato direto com os fatos.

Neste sentido a aproximação da pesquisadora com a realidade estudada ajuda na compreensão do fenômeno, já que neste tipo de pesquisa “procura-se compreender o fenômeno segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo” (Godoy, 1995. Pg. 58).

Por buscar a interpretação através da descrição, a pesquisa pode ser caracterizada como descritiva-interpretativa. Para Triviños (1994), a pesquisa qualitativa é essencialmente descritiva e a descrição de fenômenos é impregnada de significados extraídos do ambiente. A investigação se deu por meio do estudo de caso que, de acordo com Fachin (2001/42): “é caracterizado por ser um estudo intensivo. E levada em consideração, principalmente, a compreensão como um todo dos aspectos investigado e quando o estudo é intensivo podem aparecer relações que de outra forma não seriam descobertas”.

Entretanto, os dados foram coletados por meio de questionários e entrevistas aplicados aos CTs visando os objetivos deste estudo utilizou-se como base, o “ECA” (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fundamentação política das atividades governamentais do PT (Partido dos Trabalhadores), implantadas nas diversas formas de participação de crianças, adolescentes, familiares e sociedade no contexto dos direitos sociais, na educação propriamente dita e suas possibilidades de acesso. A realidade vivenciada dos Conselheiros Tutelares dos municípios de Contagem, Betim e Ibirité, a fim de examinar as questões que envolvem os processos de garantia de direitos de crianças e adolescentes diante das atribuições no cenário em tempo real e comumente, referência que afeta diretamente a percepção da garantia dos direitos.

Portanto, para se chegar a um dado conhecimento existe a necessidade de se saber as construções mentais que o possibilitam ser efetivados. Em outras palavras, como afirma Gil (1987, p.27), tem-se que determinar o método, podendo este ser definido como o "(...) caminho para se chegar a determinado fim e método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicas adotadas para se atingir o conhecimento”.

5. ESTUDO DE CASO

5.1 Conselho Tutelar da Cidade de Contagem. MG

Para o estudo realizado na cidade de Contagem foi realizado em três (3) momentos (visitas) e somente na última visita foi possível realizar as entrevistas com o Presidente do Conselho de Contagem, dia, 05/02/2013, também presentes a conselheira, Sra. Etiene Araújo Martins, no dia 18/03/2014 a conselheiras Sra. Etiene Araujo e a Sra. Maria Aparecida se colocaram a disposição para contribuir com o estudo. Vale resaltar que em um dos dias das visitas (18/02) foi visto duas (2) crianças (menino e menina), que diante da conselheira Sra. Zilda, foram abandonadas pela família e estava na sede o dia todo, e buscava se uma solução para a questão.

Quanto a formação estrutural do CT de Contagem, tem seis (6) sedes, trinta Conselheiros (30), grande maioria com mais de oito (8) anos na função, vindos do mandato de 2010/2013. Neste ano em questão, 2014, o Prefeito lançou não de Resolução para manter os CTs ativos, porém este fato ainda é trâmite no MP devido as irregularidades no processo de eleição, e ocorrem grandes debates na Câmara dos Vereadores diante de apadrinhamentos, legislar em causa própria, por muitos dos CTs em mandatos á mais de 8 anos e alguns muitos deles, serem também parentes dos Vereadores e a Resolução somente surgiu depois das ocorrências dos processos de candidatura (realização de inscrição, provas e testes psicológicos), e muitos dos candidatos entraram na justiça (MP) por danos e outros questionamentos.

Uma das sedes, a regional Industrial, é instalada no CRAS, casa no segundo piso, e possui cinco (5) salas de atendimento individual para cada conselheiros, recepção, e uma cozinha nos fundos, a estrutura física possui vários arquivos, computadores. Segundo os entrevistados recentemente receberam matérias (estrutura física) do Governo Federal, como equipamento físico de trabalho. A sede não possui sala pedagógica e a varanda é utilizada como recepção, onde se vê cadeiras antigas e não confortáveis. As demais sedes estão menos estruturadas e necessitam de vários equipamentos, e conforme informado a Sede e Nova Contagem e do Nacional, estão em péssimas condições de trabalho e atendimento, conforme relatos, espera por avaliação da Defesa Civil e não possui sala pedagógica de atendimento. Para o exercício das atividades a Prefeitura fornece uniforme (camisas), mas a maioria dos conselheiros não utiliza. Também foi informado que faltam recursos humanos para atender as demandas.

O CT realiza parcerias com a Rede de atendimento: Acolhimento Betel, Lar de Matos, Agurela, Viver Bem, o CMDCA, a saúde, as escolas, a educação e outros. Para as demandas. E grande parte das demandas vai para a Promotoria Pública, principalmente, ações de adolescentes retidos. Para as conselheiras, a rede ainda é pequena para o atendimento e o numero de conselhos e de conselheiros no município, também, diante do numero de habitantes e demandas recebidas.

Quando ás ações que realiza em caso de prática de crime contra criança ou adolescente, foi respondido que este é um atendimento policial e em caso de abuso sexual a medida é de atendimento psicológico e no caso de negligência da família é necessário o abrigo, caso a criança não tenha outra família para ficar com a criança, ou seja parentes. Quanto á adolescentes em bares e boates, especialmente consumindo bebidas alcoólicas, porém, não é atribuição dos CTs utilizar esta abordagem, esta é de ordem dos Comissários de Menor, que acionam a Polícia e posterior os CTs, são acionados, porém não informaram quais as atitudes dos CTS nesta questão após acionados.

Os plantões do CTs ocorrem dentro do espaço da Guarda Municipal da Cidade (Defesa Civil), onde tem uma sala específica, porém a sala não possui estrutura adequada, tem uma (janela quebrada, há muito tempo), mas o local possui câmara de segurança. Quanto ao questionamento de atendimento á crianças e adolescentes na rua sem a presença da Policia Militar, foi informado que não é procedimento dos CTs, mas aciona a Policia Militar, porém, se o CT receber denúncia os conselheiros vão averiguar. E a PM localização das famílias, acionam o os CTs ou levam diretamente as crianças ou adolescentes as Sedes dos CTs da regional. Das demandas de atendimento á Criança/Adolescente na rua, o contexto é frequente que as crianças e adolescentes matam aula para realizarem atividades esportivas e lazer.

Quanto à demora excessiva na conclusão do processo, onde é causado prejuízo a criança/adolescente, foi informado que é pedido ao Juiz, a medida emergencial não consignada e medida de proteção á criança caso esteja em risco de vida e relata os fatos ao MP. Quanto aos atendimentos à demanda das escolas, os CTs são chamados com frequência para sinalizares os direitos e deveres nesta questão.

Vale resaltar que conforme o CT de Contagem, para o melhor desenvolvimento das atribuições, as conselheiras informaram que é necessário melhorar as Sedes, as parcerias de atendimento, aumentar o número de conselheiros, o número de conselheiros Plantonistas e possibilitar capacitação em toda a Rede de atendimento.

5.2 Conselho Tutelar da cidade de Betim, MG.

A sede central é localizada na Rua: 65, Centro, local este, onde foi realizado o estudo no dia 19/02/2014 no horário de 14hs às 17h20minhs, neste dia e horário foi realizada a reunião geral dos Conselheiros com mobilização para a 4ª paralisação em busca de reivindicações por melhores condições de trabalho, aumento salarial, efetivação do atendimento da Rede conveniada, garantia nas deliberações dos CTs, entre outras. Portanto, foi possível conhecer cada um dos vinte (20) conselheiros e as contingências no atendimento de garantia de direitos de criança e adolescentes da cidade.

Os Conselheiros são do mandato de 2010/2013 possuem 3 (três) anos de mandato, porém se beneficiaram com a Resolução do Prefeito da Cidade para ampliação de mandato até 2016, evitando assim a eleição para o mandato tampão, como estipulava a demanda do CONANDA, porém não foi realizado nenhum aumento salarial e também não foi oferecida nova estrutura para o funcionamento.

A estrutura de atendimento de Betim possui cinco (4) sedes do Conselho Tutelar, tem parcerias com CREAS, CRAS, SEMA, CERSANI, Guarda Municipal, abrigos, porém, segundo os conselheiros, a rede de atendimento está extremamente em estado precário e não oferece o atendimento necessário diante da demanda da cidade, o número de atendimentos, nos últimos meses tem crescido muito e chegam hoje em 1.200 mil casos, mensal.

A sede visitada é estruturada com seis (6) computadores, uma (1) Impressora, dez (10) arquivos, demais sedes não possuem a mesma estrutura, principalmente nas sedes que estão nas áreas de maior vulnerabilidade de cidade e nenhum conselheiro trabalha de uniforme e diante dos conselheiros é emergencial a necessidade de se estruturar as sedes de atendimento, realizar capacitação tanto para os conselheiros quanto para as redes de atendimento e disponibilizar novos locais de atendimento de rede. Foi defendido por vários conselheiros a urgência de atender a Resolução do CONANDA, ao Artigo 139 que dispõe sobre dos parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares, a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no plano municipal.

Para os CTs a Rede de proteção à criança e ao adolescente de Betim, “não funciona”, não possuem recursos necessários para o atendimento e as questões básicas como disponibilidade de internet, recursos humanos, telefone do plantão com possibilidades de realizar chamados o sistema do CIPIA e outros não dão condições de cumprimento de atribuições aos CTs da cidade.

O questionamento, em quais atitudes são realizadas quando o Conselho Tutelar recebe a notícia da prática de crime contra criança ou adolescente, os conselheiros tiveram deficiência ao responder, (ou falta de conhecimento da causa ou, embasamento na prática da questão) foi informado que realiza verificações para ver se a denuncia procede e toma medidas cabíveis quanto a denuncia, mas não conseguiram responder quais as medidas cabíveis são realizadas.

Quanto ao atendimento á criança e adolescentes encontrados em bares e boates, especialmente consumindo bebidas alcoólicas, informaram que esta é uma atribuição do Comissário da Infância e da Juventude, do antigo Juizado de Menor e não atribuição de CTs. Quanto ao plantão dos CTs, é realizado, nas residências de cada conselheiro e utilizam telefone celular no qual são acionados de 18hs ás 6hs da manha (24 hs), em feriados, sábados e domingos, caso seja necessário suas ações. Porém, não informaram se o numero do telefone de plantão é de acesso a população, informaram apenas que, os hospitais e a PM, acionam por esta via o contato com o Conselheiro plantonista. . Quanto ao atendimento de crianças e adolescentes na rua sem a presença da Policia Militar, informaram que sim, mas não informaram como é da situação que a criança se encontra.

Dos problemas mais frequentes das crianças atendidas, foi citado que identificar as criança, localizar a família, (caso seja de outro município, ou encaminhar para o abrigo até o seu recambiamento, até o encaminhamento a família ou do município de pertencimento, são mais frequentes . Quanto aos problemas mais frequentes das crianças atendidas, foram unanimes em informar que a falta de base familiar é o grande fator responsável.

Nos casos em que o CT constata que a criança está sendo prejudicada em razão de uma demora excessiva na conclusão de um processo, a ação dos conselheiros de Betim, é necessário conhecer os casos e depois cobram deliberações dos órgãos competentes. E foram unanimes também em informar que não é atribuição de o conselheiro tutelar resolver conflitos dos alunos dentro da escola, mas acaba atendendo, já que sempre são acionados.

A Capacitação continuada para toda a rede, a estrutura das sedes, salários dignos e segurança, foi considerada pelos conselheiros, como ações necessárias para o desenvolvimento de melhores trabalhos, cumprimento de atribuições e consequência disto, garantia de direitos á crianças e adolescentes.

Procurando “compreender o fenômeno segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo” (Godoy, 1995/58), é importante resaltar a fala de uma das conselheiras, no contesto da efetivação de direitos pela Rede de atendimento, a Sra. Jaqueline:

- “Visto que a parceria com os demais órgãos não funcionam, em muitas vezes, por que a Rede de atendimento desconhece o ECA”. E, os poucos que conhecem “um pouco” (ECA) não cumprem o que é determinado.
- “Na verdade, falta efetivação do código penal criminal, também, por que os agressores das crianças e adolescentes não são penalizados criminalmente”.
- “É desumana a falta de estrutura que temos para o tanto de atendimento que fazemos”.
- “Tem dia que nem almoçamos ou trabalhamos até 12 horas seguidas”.



Endereço: Sede1: Rua: 65. Centro de Betim. Tel.: 3593.9652
 Contato: conselhotutelardebetim@hotmail.com.

5.3 Conselho Tutelar da Cidade de Ibirité, MG.

Neste município, todas as atividades e atribuições dos CTs utilizam uma única sede, localizada na rua Maria Amabili, 191, Vila Esperança, centro, onde no dia 13/02/2014 no horário de 9hs às 12:20hs, foi realizada visita em loco e contou com o apoio das conselheiras Gisele Cristina de Assis Silva Araújo e Eliane Costa, onde foi possível conhecer a garantia dos direitos de crianças e adolescentes na percepção dos conselheiros da cidade.

O conselho tutelar da cidade é composto por cinco (5) conselheiros eleitos através do voto direto pela comunidade, os conselheiros atuantes hoje estão com mandatos vencidos, (2010/2013), segundo a Lei de normalização dos Conselhos Tutelares, entretanto estão trabalhando com interferência judicial. A eleição de normalização ocorreu em 2013, porém devido à interferência judiciária, os novos conselheiros para o mandato “Tampão” não foram empossados e o processo está tramitando no Ministério Público da Cidade.

Para a Sra. Gisele Cristina de Assis Silva Araújo e Eliane Costa, o processo eleitoral (eleição de Conselheiros) é um dos agravantes na efetivação de direitos. Segundo elas, o fato gerado remete de inconformidades no processo eleitoral, (concurso), com divergências com as normas do Conselho de Direitos, desacordo com o Regimento Interno, participação partidária,

apadrinhamentos e divergência política, desmotivam o grupo de conselheiros que ainda não foram efetivados no cargo, mas continuam atuando como conselheiros e os cinco novos conselheiros eleitos para o mandato de 2013/2015 aguardam decisão de MP.

Neste município a demanda de atendimento é relativamente duzentas (200) crianças e adolescente mensalmente e tem parceria da rede de apoio (CREAS, CRAS APAI, SAPSI, CAPSI) e também os três (3) abrigos de atendimento misto. A estrutura física de atendimento do Conselho Tutelar, esta estalada em uma Casa com oito (8) salas e 01 banheiro, seis (6) Computadores, uma (1) Impressora e 10 (dez) Arquivos, uma (1) varanda com cadeiras antigas, servindo de sala de espera. A Sede não possui sala pedagógica, salas de capacitação e cursos para a população atendida e os conselheiros não utilizam uniforme.

Diante das conselheiras, a estrutura física de atendimento poderia ser melhor e conter mais arquivos, armários, melhores cadeiras na recepção, computadores para cada conselheiro e uma rede integrada de computadores com impressora, com acesso á internet e a Rede de Atendimento, dinamizando as atividades e fortalecendo a garantia dos direitos.

Quando a Rede de atendimento existe um consenso que, poderia ser bem melhor estruturada, fomentar capacitação aos órgãos da rede de atendimento, (CREAS, CRAS APAI, SAPSI, CAPSI) para que possam atuar em suas atribuições, realmente na efetivação dos Direitos nas crianças e dos adolescentes. Entretanto hoje, o atendimento muitas vezes não se efetiva pelas condições de falta de vagas, infraestrutura, ou mesmo por falta de conhecimento, ou informação.

Na cidade de Ibitité, não existe local específico para menor infrator, vale relatar aqui um atendimento realizado pelos conselheiros á um adolescente infrator que não que necessitou permanecer aos cuidados dos conselheiros e foi necessário que a Delegacia de Policia da cidade contribuísse com o trabalho dos conselheiros, e para isto, foi necessário desocupar uma das celas, (ocupadas por infratores adultos/homens), superlotando as demais celas. O jovem infrator ficou detido por mais de 12hs, após este período, foi liberado. A Rede de atendimento da cidade é falha e não atende á garantia de direitos com efetividade e muitos são os jovens, crianças e adolescentes que hoje são infratores e usuários de drogas e os conselheiros tutelares não tem estrutura necessária para integralizar suas ações.

Quanto às atribuições desenvolvidas pelos conselheiros, são conforme demandas da sociedade direcionadas/encaminhadas ao conselho tutelar, avaliadas pelo Presidente do CT, (membro eleito pelos próprios conselheiros) e distribuídas entre os conselheiros, dando preferência pelo bairro/região de moradia de todos os conselheiros e se inicia o processo de apuração, verificação, sindicância, atendimento e acompanhamento temporário, ou não, da

questão, entretanto, para os encaminhamentos são buscados a melhor solução de atendimento para cada um dos casos, ou seja, as ações dependem da necessidade de cada um deles.

Portanto, para as denúncias ou práticas de crime contra criança ou adolescente, o processo se inicia na apuração, verificação, sindicância, atendimento e acompanhamento temporário, ou não, entretanto é buscada a melhor solução de atendimento para a garantia de direitos. Para os casos de crianças e adolescentes em bares e boates, especialmente consumindo bebidas alcoólicas, os pais são notificados e advertidos pelo conselho tutelar, porém em persistência ao ato o caso é encaminhado ao Ministério Público/Vara da Infância.

Quando crianças e adolescentes são atendidos na rua, às vezes sem acompanhamento Polícia Militar, mas em todos os atendimentos é realizado BO (Boletim de Ocorrência) e são direcionados para a residência própria ou em caso de não existência de moradia e familiares, são levados para os abrigos e informa ao Ministério Público/Vara da Infância.

Dentre os problemas mais frequentes das crianças/adolescentes atendidas permeia a questão da falta de estrutura Familiar, onde a maioria das famílias informa que “não estão dando conta”, ou seja, de integralizar a educação de os filhos diante do novo mundo e suas contingências, não mais tanto familiar como antes.

Quanto a demora excessiva na conclusão do processo, onde a criança está sendo prejudicada em razão de demora no procedimento adotado, é encaminhamento o caso para Ministério Público e solicitado urgência nos procedimentos. Outro tema que é foco de discussões é a questão dos conselheiros tutelares serem convocados pelas escolas para resolverem conflitos dos alunos dentro da escola, está não é uma atribuição do Conselho Tutelar, porém, muitas escolas encaminham estas demandas de conflitos, muitas vezes, conforme relatos das conselheiras de Ibirité realiza atendimento e sinaliza para a direção escolar, que esta não é uma prática contida nas atribuições do conselho tutelar, porém contribuem para a solução da demanda/questão do momento.

Nas atribuições dos conselheiros tutelares, existe a obrigatoriedade de realizar plantões sequenciais e em Ibirité, o plantão é realizado no próprio domicílio do conselheiro de “Plantão”, é através de contato telefônico que o conselheiro plantonista do dia é acionado, geralmente pela Polícia Militar e pelo Hospital e poucas pessoas da sociedade civil tem acesso ao número do telefone celular do plantonista. Outro agravante desta questão. O CT possui um telefone celular para receber chamadas, mas não possui créditos para realizar chamadas e o número não é público á sociedade.

Quanto a estrutura física, os CTs acreditam que deveria ocorrer mais apoio e parceria do Conselho de Direitos, o CMDCA, melhoria nas Redes de Atendimento, na Sede do Conselho Tutelar, principalmente aumentar o quadro de Conselheiros no Município devido à demanda e promover mais autonomia, porém no contexto apartidária, sendo a questão dos envolvimento políticos, conforme o conselho de Ibirité, um dos problemas na efetivação da garantia dos direitos de crianças e adolescentes da cidade e nas interferências ocorridas diante das deliberações e atribuições do CT.

Sede Central: Conselho Tutelar do Ibirité.

Contato: (31) 3079-6078 - Fax: (31) 3079-6080

E-mail: CT: semdes@ibirite.mg.gov.br / E-mail: CMDCA: cmdcaibirite@gmail.com.

6. RESULTADOS

Para os CTs estudados e no que diz respeito ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, por intermédio de políticas e programas específicos, capazes de permitir o pleno exercício de seus direitos fundamentais, o estudo diagnosticou que ainda é carente este contexto. A capacitação dos atores envolvidos ainda é uma consequência na efetivação dos direitos. Os processos utilizados na efetivação dos direitos perpassam por falta de adequação da rede de atendimento. a sociedade, portanto, este contexto ainda é questionável. E para a efetivação das atividades da garantia dos direitos, diante do ECA, as deliberações e os procedimentos realizados pelos CTs, devem ser imediato, ou seja, devem ser cumpridos espontaneamente, sem a necessidade de qualquer determinação judicial e a princípio, devem ser acompanhada de sanções aos administradores e gestores omissos, na forma prevista pelos citados arts. 5º, 208/216.

Para atingir os objetivos das obrigações legais e constitucionais com a população infanto-juvenil é necessário um planejamento capaz de fazer com que, ao longo dos mandatos dos CTs, seja implementado e/ou reordenado políticas e programas de atendimento através de uma atuação intersetorial e interdisciplinar articulada e comprometida com a efetiva solução dos problemas enfrentados pelas crianças e adolescentes de cada município, portanto, uma proteção integral. E, é necessário que tanto o Ministério Público, quanto o Poder Judiciário sejam colaboradores e forneça subsídios necessários e adicionais para a adequada estrutural de cada município de acordo com as demandas de atendimento.

Diante do estudo foi perceptivo que os municípios e o contexto social onde estão inseridos, ainda não são capazes de promover e assegurar, plenamente, a proteção à criança e ao adolescente. Esta incapacidade se dá diante da falta de cumprimento efetivo de toda uma legislação específica, já existente, com destaque para as disposições da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). E, a não efetivação da rede de atendimento trabalhando em parceria, além de contrariar o que recomenda o Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do adolescente, viola e transforma o destino infanto-juvenil, cabe, portanto, á cada município atuar em sua integralidade e efetividade nos direitos de crianças e adolescentes, transformando esta realidade.

Porém, por imposição do bom senso, há de se consignar neste estudo que, tal débito não deve ser atribuído tão somente ao Poder Público, enfim, família, instituições e entidades voltadas a crianças e adolescentes, organizações não governamentais e a sociedade em geral são atores

neste contexto e devem assumir o seu papel de responsabilidade social na preservação e operacionalização dos direitos a esses indivíduos.

Portanto, dinamizar e promover melhores nas estruturas físicas de atendimento para todas as sedes dos conselhos tutelares, regionalização o atendimento, com o fim de viabilizar que a criança e o adolescente sejam atendidos o mais próximo possível de suas residências e sejam concluídos os procedimentos necessários, fazendo justiça à garantia de direitos e o atendimento ao ECA e as legislações específicas.

Entretanto, um conselheiro eficaz, no desempenho de suas atribuições legais, precisa superar o senso comum e o comodismo burocrático, ocupando os novos espaços de ação social com criatividade e perseverança, incorporando em suas ações o compromisso com o bom resultado do CT de cada município. E a capacitação continuada e estruturada é uma urgência percebida neste estudo, como atribuição básica para o bom desenvolvimento do trabalho em rede destes profissionais para que os processos e procedimentos ocorram na garantia de direitos. Vale resaltar que um conselheiro tutelar é mais que um porta-voz de denúncias, não é apenas testemunha de situações sociais críticas, ou funcionário de escritório, este deve saber entender e resolver problemas tornar-se uma referência comunitária segura e respeitada e ajudar a criar um movimento compartilhado de ações sociais eficazes no contexto.

É importante também que os gestores públicos entendam a importância dos CTs e da Rede de Atendimento, não adianta promover mudanças, por exemplo, só em capacitação e deixar a educação, a saúde em segundo plano, deve se pensar em melhorias para todas as áreas. Uma das estratégias consideradas neste estudo, como atributo a melhoria no atendimento dos CTs é promover a divulgação exaustiva do ECA, principalmente no ambiente escolar, na mídia promovendo a disseminação ampla do conhecimento e a responsabilidade de cada um, possibilitando que a sociedade exerça o seu papel de participante, fiscalizador e controlador desta política de atendimento e tão necessária.

Sendo assim, cumprindo o objetivo geral deste estudo, contribuindo na garantia e efetivação de direitos de crianças e adolescentes, acredita-se que, avançar no processo de articulação entre a sociedade civil, a rede de atendimento, os atores, conselheiros e os CTs das unidades de atendimento de cada município é um fator de grande relevância, promovendo parcerias efetivas entre os três municípios, até por que, são limítrofes e sociedade, crianças e adolescentes se diversificam na vida comum entre estes espaços no Estado de MG.

Vale resaltar, que ainda é um desafio a mudança no desenho da gestão das políticas públicas sociais mobilizando para que sejam capazes de articular os princípios de descentralização, municipalização, frente à face deste complexo conjunto de características e problemas no desenvolvimento de programas e políticas que incorpore a participação comunitária e popular na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas e programas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Que, mesmo depois de mais de 10 anos do ECA, ainda há urgência, que seja potencializado recursos e dinâmicas efetivas na Rede de Atendimento, para que seja um sistema capaz de atender as demandas da sociedade deste seguimento dos Direitos de crianças e adolescentes, principalmente nos três (3) municípios estudados, Contagem, Betim e Ibirité.

Portanto, ainda são muitos os caminhos a se percorrer, também frente às mudanças ocorridas na legislação pertinente à metodologia eleitoral deste grupo, já que são fatores consideráveis no contexto dos CTs, foco de estudo, os três municípios do Estado de MG.

Entretanto, a regulamentação deste contexto: as Leis, normas reguladoras, o ECA, CONANDA, são completas e precisas neste universo, cabe aos agentes deste meio garantir possibilidades efetivas e concretas para que os Municípios implante políticas públicas que garanta materialmente os direitos a cada criança e adolescente, porém, não somente nos Municípios estudados de MG, mas em todo o Brasil, sem que para isto seja necessário criar novos sistemas burocráticos de ação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil ainda é marcado por profundas desigualdades no âmbito social, regional, político, econômico, de gênero e racial, uma sociedade polarizada entre ricos e pobres e ainda possui exclusão de grande parcela da população com os mínimos serviços do Estado e das mínimas condições de sobrevivência, que mesmo vindo de grandes mudanças governamentais realizadas, ainda é um desafio conciliado à questão efetiva de direitos garantidos aos cidadãos, principalmente á crianças e adolescentes.

E diante de estudos foi possível conhecer as complexidades da efetivação da política pública de crianças e adolescente e perceber que especialmente os municípios estudados é emergencial uma mudança no sistema e por que não, uma nova reestruturação diante deste cenário. E tanto a sociedade como os municípios estudados, ainda não são capazes de promover e assegurar, plenamente, a proteção à criança e ao adolescente. Esta é a certeza que se chega com o fim deste estudo, ainda são muitos os caminhos á se percorrer diante da legislação específica, principalmente da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

Entretanto, as mudanças ocorridas na legislação pertinente à unificação das eleições, foram e são fatores consideráveis no contexto dos CTs nestes municípios, mas a falta de capacitação estrutura de atendimento precária também é considerável e não possibilita o atender as necessidades da garantia de direitos de forma que possa refletir na sociedade um futuro desejáveis para crianças, jovens e adolescentes.

Portanto, o débito não deve ser atribuído tão somente ao Poder Público, família, instituições e entidades voltadas a crianças e adolescentes. As organizações não governamentais e a sociedade em geral têm sua parcela, são estes os atores e cada um deve assumir o seu papel de responsabilidade social na preservação da garantia dos direitos a esses indivíduos. Entretanto, as famílias no cumprimento de seu papel em decorrência da falta de orientação e a falta de acesso a serviços como os de saúde, educação e assistência social, além de escassas perspectivas profissionais, podem ocorrer falhas na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, porém, é imprescindível à participação e o comprometimento de todos os atores envolvidos, famílias, comunidade, sociedade, CTs, CMDCA, REDE DE atendimento e demais, maximizando assim as potencias de possibilidades da garantia de direitos.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Atribuições dos Conselhos Tutelares. Disponíveis em:

http://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2012/11/19_debate_publico_conselho_tutelar.html. Acesso em: 18/11/2013.

Bittencourt. Rosely. CRISTOVAM BUARQUE: Político ou Intelectual da Educação?

Perspectivas em Políticas Públicas. B H. Vol. IV. N° 8. P. 75-110. 2011. Disponível em: <http://www.pppfapp.org/pdf/ppp8/Cristovam%20PPP8.pdf>. Acesso: 10 e 21 out. 2013.

CARVALHO, Rose Mary de. In: CURY, Munir; AMARAL E SILVA, Antonio Fernando do; MENDEZ, Emílio Garcia (Coordrs.). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/13024/das-atribuicoes-do-conselho-tutelar#ixzz2iMgok2FS>. Acesso em: 20 out. 2013.

Dez Anos de Estatuto da Criança e do Adolescente. Avaliando Resultados e Projetando o Futuro. CECRIA/AMENCAR. ECA_10 ANOS. Pesquisa. Brasília- 2000. Disponível em: <http://eca20.wdfiles.com/localfiles/start/Dez%20Anos%20de%20ECA%20Avaliando%20Resultados%20e%20Projetando%20o%20Futuro.PDF>. Acesso em: 10 e 21 out. 2013.

IBGE, Censos Demográficos 2000/2010/ IBGE 2010/2013. Disponível em:

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang&codmun=312980&search=minas-gerais%7Cibirite%7Cinfograficos:-dados-gerais-do-municipio>. Acesso em: 13/02/2014.

INFOESCOLA. Estrutura Etária da População. Disponível em:

<http://www.infoescola.com/geografia/estrutura-etaria-da-populacao/>. Acesso em 11 jun. 2012.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. - Fundamentos de metodologia científica. 4.ed., São Paulo, Atlas, 2001. 288p.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. - Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. São Paulo, E.P.U., 1986. 99p.

Manual de Normalização para Trabalhos de Conclusão de Curso. FESPSP. Disponível em:

http://www.fespsp.com.br/uploads/documentos/arq_07082013_052705.pdf. Acesso em 28/11/2013.

Manual de Orientação aos Gestores Municipais. Disponível em:

http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/cartilha_prefeito_eleito.pdf. Acesso em: 12/02/2014.

MENDES, Clóvis. Das atribuições do conselho tutelar. Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2179, 19 jun. 2009. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/13024>. Acesso em: 21 out. 2013.

Portal Brasil. Cidadania e Justiça. Direitos da criança e do adolescente. Publicado 08/10/2013 16h30min. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2013/10/dilma-propoe-pacto-global-pelo-fim-do-trabalho-infantil>. Acesso em 18 out.2013.

SIPIA. Disponível em: www.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/ed12010/.../4criandireitos.pdf acesso em: 25/03/2014.

SOARES, Judá Jessé de Bragança. In: CURY, Munir; AMARAL E SILVA, Antonio Fernando do; MENDEZ, Emílio Garcia (Coordenador). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/13024/das-atribuicoes-do-conselho-tutelar#ixzz2iMSDa1RW>. Acesso em: 20 out. 2013.

SOUSA, Silvio Araújo de. Geografia: pirâmide etária. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/24290484/Piramide-Etaria>. Acesso em: 11 jun. 2012.

TRIVIÑOS, A. N. S. - Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo, Atlas, 1987. 175p

9. FONTES ELETRÔNICAS.

Google Mapas: <https://www.google.com.br/search?q=mapa+da+cidade+de+ibirit%>.

Nova Aliança: <http://www.novasaliancas.oficinadeimagens.org.br/2012/08/17/conanda-divulga-diretrizes-para-a-eleicao-de-conselheiros-tutelares/>

Prefeitura de Contagem: <http://www.contagem.mg.gov.br/?hs=303766&hp=133244>.

Prefeitura de Ibirité: <http://www.ibirite.mg.gov.br/prefeitura.html>.

Secretaria de D. Social <http://www.ibirite.mg.gov.br/secretarias/social/conselhos.html>.

10. APÊNDICE.

10.1 QUESTIONÁRIO APLICADO



FESPSP - Fundação Escola de Sociologia e Política SP/FPA

Pós-Graduação em Gestão e Políticas Públicas

Aluna: Marina Dutra - Turma: 1 Grupo 3.

CARACTERÍSTICAS DO CONSELHO TUTELAR

Cidade: () Contagem () Betim () Ibirité.

OBJETIVOS

- Conhecer a atuação dos conselhos tutelares de Contagem, Betim e Ibirité;
- Apresentar dados de atendimentos de crianças e adolescentes;
- Apresentar a estrutura física de atendimento dos conselhos tutelares;
- Propor melhorias na estrutura física dos conselhos tutelares;

ANALISE:

- Aspectos relacionados à estrutura e ao funcionamento;
- Rede de atendimento e os Conselhos, entidades e organizações da sociedade;
- Estruturação, organização e funcionamento (Tirar fotos);
- Identificar a organização interna dos Conselhos Tutelares;
- Identificar os recursos utilizados no atendimento.

AVALIAÇÃO/QUESTIONÁRIO

Você quer se identificar: () sim () não Nome:___ Local de trabalho: (Endereço/ Telefone):

1. Formação do Conselho: Numero de integrantes: () Data de Mandato:

Numero de locais de atendimento (sedes): () N. de atendimento Mensal: Parcerias:

1.1. Estrutura Física de atendimento:

Utensílios das sedes: _____ Trabalha de uniforme: () sim () não

1.2. Você acha que a estrutura física de atendimento poderia ser melhor? () sim () não () Esta Bom. Cite o que poderia ser implantado: _____

1.3. Fale onde poderia ser e o que poderia ser feito neste para melhorar a estrutura de atendimento:

2. Como funciona a "Rede de proteção à criança e ao adolescente"?

3. O que fazer quando o Conselho Tutelar recebe a notícia da prática de crime contra criança ou adolescente?

4. O que é feito quando encontra adolescentes em bares e boates, especialmente consumindo bebidas alcoólicas?

5. Os plantões do Conselho Tutelar devem ser efetuados na sede do órgão? Como serão viabilizadas as condições de Plantão do Conselho Tutelar: ()Sede ()Outro Local () Qual Local.

Como Ocorre o Plantão:

6. Os Conselheiros Tutelares atendem crianças e adolescentes na rua sem a presença da Polícia Militar? () sim () não () às vezes () _____

6.1 As crianças/adolescentes são levadas para onde? () escola () posto de saúde () outros locais. Qual o Local:

6.2. Cite uma demanda com Criança/Adolescente (Rua):

7. Quais os problemas mais frequentes das crianças atendidas?

8. Se o Conselho Tutelar constatar que a criança está sendo prejudicada em razão de uma demora excessiva na conclusão do processo, qual é o procedimento adotado?

9. É atribuição de o conselheiro tutelar resolver conflitos dos alunos dentro da escola?

10. Em sua opinião quais as melhorias poderiam ser feitas para que os conselheiros possam realizar melhor suas atribuições/trabalho?